



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Ofício nº 044/2021

Vanini, 05 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 013/2021 – AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.**

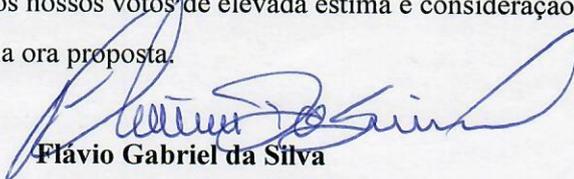
**Justificativa:**

O presente projeto busca autorização legislativa objetivando adesão a termo de cooperação operacional técnica e financeira entre a FAMURS, a AGCONP, e a GRANPAL para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde em decorrência da pandemia de COVID – 19.

Importante ressaltar, que será remetido a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n. 014/2021, que também versa sobre a aquisição de vacinas imunizantes, onde o Município ratifica protocolo de intenções com vistas a aderir a consórcio nacional de vacinas, cujo objetivo é idêntico ao presente projeto, porém com maior extensão e possibilidades de efetivação.

As dinâmicas do avanço da epidemia no país, bem como a situação singular do Estado do Rio Grande do Sul, assim como a responsabilidade dos órgãos públicos em resguardar a saúde de toda a população, exigem esforços na adoção de medidas adjacentes, razão pela qual tem-se que indispensável a adesão imediata ao termo de ajuste operacional referido.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.

  
Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

**Adelar Luiz Sander**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI**



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

**PROJETO DE LEI Nº 013/2021**

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

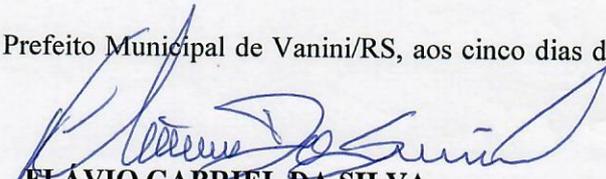
**Parágrafo 1º.** As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

**Parágrafo 2º.** Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

**Artigo 2.º** Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de março de 2021.

  
**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS